DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Contratos 8
Atas de registro de preço 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0190 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação, em caráter provisório e transitório, de servidor efetivo para responder pelas atividades do Sistema de Controle Interno do Município, até a posse e entrada em exercício do Controlador Interno aprovado no Concurso Público nº 001/2026, e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como o artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, impõem ao Poder Executivo a obrigação de manter sistema de controle interno, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas, comprovar a legalidade dos atos e apoiar o controle externo;

CONSIDERANDO que o artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) atribui ao sistema de controle interno a fiscalização do cumprimento das normas de gestão fiscal, e que o artigo 169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 o insere na segunda linha de defesa das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 044/2014, que disciplinava a função de controlador interno e a respectiva gratificação, foi declarada inconstitucional [pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, restando vaga a função;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 113/2026 reestruturou o Sistema de Controle Interno e criou o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, cujo provimento se dará por meio do Concurso Público nº 001/2026, conforme 2ª Rerratificação do Edital de Abertura, de 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Relatório de Fiscalização das contas anuais do exercício de 2025 (TC-[redacted]), relativos à ausência de designação formal de responsável pelo controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de controle interno, inclusive a elaboração dos relatórios periódicos exigidos, no período compreendido entre a presente data e a posse do servidor aprovado no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 19 de novembro de 2026, em caráter provisório e transitório, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo e das demais designações anteriormente atribuídas, a servidora Franchesca Aparecida Cruz, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, matrícula nº 826-002, para responder pelas atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal**.**

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo não importa provimento, investidura ou ocupação do cargo efetivo de Controlador Interno criado pela Lei Complementar Municipal nº 113/2026, tratando-se de medida de natureza precária, destinada exclusivamente a garantir a continuidade do serviço público.

Art. 2º Compete à servidora designada, no período da designação, exercer as atividades de controle interno previstas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 113/2026, no que couber, e especialmente:

Portaria nº 0190/2026.....1

I – elaborar e assinar os relatórios periódicos de controle interno, com a periodicidade exigida pela legislação e pelas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o relatório anual que acompanha a prestação de contas;

II – acompanhar a execução orçamentária e o cumprimento das metas do PPA, da LDO e da LOA, e dos limites e condições da Lei Complementar nº 101/2000;

III – acompanhar a aplicação dos mínimos constitucionais em Educação e Saúde e a despesa com pessoal;

IV – atuar sobre as contratações públicas, nos termos do artigo 169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – acompanhar o atendimento às recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e dar ciência a ele das irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento, nos termos do artigo 74, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não gera direito a gratificação, função gratificada, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária, em razão da declaração de inconstitucionalidade da norma municipal que a previa e da inexistência de previsão legal vigente, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º Os órgãos e servidores da Administração Municipal deverão prestar à servidora designada as informações e franquear o acesso aos documentos, sistemas e registros necessários ao desempenho das atividades de controle interno, nos prazos por ele(a) assinalados.

Parágrafo único. Durante a designação, a servidora não poderá participar da prática dos atos sujeitos à sua fiscalização, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 5º A designação vigorará até a posse e entrada em exercício do servidor nomeado para o cargo efetivo de Controlador Interno, aprovado no Concurso Público nº 001/2026, cessando automaticamente nessa data, independentemente de novo ato, sem prejuízo de sua revogação a qualquer tempo.

Art. 6º O Setor competente providenciará o registro da responsável pelo controle interno junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos sistemas próprios, bem como a comunicação desta Portaria à Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul- SP, aos 19 de novembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0190/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 191 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa servidor(es) para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 051/2026, com fundamento nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**, Estado de São Paulo, Cristiano Eleutério Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 7º, 8º, § 3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e no Decreto Municipal nº 016 de 03 de agosto de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput);

CONSIDERANDO que compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promover a gestão por competências e designar agentes públicos que preencham os requisitos legais, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 051/2026, decorrente do Processo Administrativo nº114/2026, modalidade e número do certame ou da contratação direta, conforme dados abaixo:

Contrato nº	051/2026
Processo Administrativo nº	114/2026
Modalidade / nº	Concorrência Eletrônica nº 05/2026
Contratada	Condor Engenharia, Incorporação e Comercio LTDA.
CNPJ/CPF	56.393.465/0001-04
Objeto	Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução e instalação de ETE COMPACTA – Estação de Tratamento de Esgotos - em área rural objeto da matrícula 16.125 do SRI da Comarca de Andradina, Coordenadas 21º00’59 S / 51º16’59” O, neste Município, situado no bairro Campestre de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968586/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL/SP.
Valor global	R$ R$ 4.579.794,50 (Quatro milhões, quinhentos e

	setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência	de 21/10/2026 a 21/102027
Secretaria/Unidade requisitante	Departamento de Obras e Serviços
Gestor do contrato	Regiane Barros Caires de Souza, Assistente de Administração, Matricula 562001.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora Isa Sales Vignoli, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 959 001, lotada no Paço Municipal, para exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato Administrativo nº 051/2026, identificado no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual, no edital e em regulamento municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se o objeto está sendo executado em conformidade com as especificações, prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no contrato, no termo de referência ou projeto básico e na proposta da contratada (art. 117, caput);

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º);

III – Informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º);

IV – Conferir e atestar as notas fiscais, faturas e medições, à vista da efetiva execução do objeto, condição prévia para a liquidação da despesa e respectivo pagamento;

V – Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado, nos casos previstos no art. 140, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e subsidiar o recebimento definitivo;

VI – Verificar a manutenção, pela contratada, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta (art. 92, inciso XVI);

VII – Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS pela contratada (art. 121, §§ 2º e 3º);

VIII – Comunicar tempestivamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato a necessidade de alterações, acréscimos, supressões, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual;

Portaria nº191/2026.....2

IX – Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades e, persistindo o descumprimento, comunicar o fato à autoridade competente para apuração e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – Zelar para que o encerramento do contrato seja precedido do recebimento definitivo e da verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

Art. 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, o que não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato nos limites das informações recebidas do terceiro contratado (art. 117, § 4º).

Art. 4º A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º Os servidores designados declaram, mediante Termo de Ciência e Compromisso **constante do Anexo Único desta Portaria**, que preenchem os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e que não incorrem nas vedações do art. 9º, § 1º, da mesma Lei, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer impedimento ou conflito de interesses superveniente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do Contrato Administrativo nº 051/2026, inclusive de seus eventuais aditamentos e prorrogações, ou até ulterior substituição ou revogação, ficando revogada a Portaria nº 177 de 23 de outubro de 2026.

Murutinga do Sul, 19 de novembro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº191/2026.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 192 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Concede gozo de férias remanescente a servidor e dá outras providências

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 1º da portaria 120 de 07 de julho de 2026, que suspendeu as férias da servidora Flavia Lima da Silva, Zelador, matricula 1035/001, em gozo de férias no período de 06 julho a 20 de julho de 2026, concedida através da portaria 111 de 24 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 13/05/2025 a 12/05/2026.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remanescente à servidora**,** Flavia Lima da Silva, Zelador, matricula 1035-001, no período de 07 a 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 19 de novembro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 192/2026.....1

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 056/2026 – Contratante: Município de Murutinga do Sul. Contratada: GALVÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão para implementação e apoio nas políticas públicas e educação permanente em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Murutinga do Sul. Valor Total: R$ 46.800,00. Vigência: 12/11/2027. Fundamento Legal: DISPENSA Nº 010/2026. Data: 12/11/2026. Murutinga do Sul, aos 17 de novembro de 2026– Cristiano Eleuterio Soares da Silva - prefeito municipal.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026 – Contratante: Município de Murutinga do Sul. Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.528.442/0001-17. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, em conformidade com as necessidades desta ENTIDADE, para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento das demandas socioassistenciais dos Municípios Consorciados participantes, com fornecimento parcelado. Valor Total: R$ 15.968,00. Vigência: 02/10/2026. Fundamento Legal – Pregão nº 006/2026 – CIENSP - Pregão nº 012/2026. Data: 13/10/2026. Murutinga do Sul, aos 18 de novembro de 2026 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva - prefeito municipal.

.....